



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº 085/2023

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.863,
de 27 de junho de 2006.

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.373, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A sistematização do Quadro de Provimento Efetivo se dá em três níveis fixados segundo os graus de responsabilidade e complexidade dos serviços da Câmara Municipal, a saber:

I – Nível Técnico

II – Nível Médio

III – Nível Simples

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Técnico I	01	Técnico em Contabilidade	1.1.07.A.0
	01	Técnico em Informática	1.1.06.A.0
Nível Médio II	02	Oficial Administrativo	2.2.04.A.0
	04	Agente Administrativo	2.4.04.A.0
Simples III	01	Telefonista	3.1.03.A.0
	03	Vigilante	3.3.02.A.0
	01	Servente	3.1.02.A.0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

	01	Zelador	3.1.02.A.0

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.373, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Quadro de Provimento Efetivo é integrado por categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões e classes de vencimentos, classificados nos seguintes serviços:

I – Grupo Operacional

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CÓDIGO
01	Telefonista	03	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
03	Vigilante	02	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
01	Servente	02	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
01	Zelador	02	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

II - Grupo de Atividades Administrativas:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CÓDIGO
02	Oficial Administrativo	04	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
04	Agente Administrativo	04	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

III - Grupo de Atividades Técnicas:

Nº DE CARGOS			CÓDIGO
---------------------	--	--	---------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	
01	Técnico em Contabilidade	07	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
01	Técnico em Informática	06	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Art. 3º Altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17...

Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, sendo esta última, a final de carreira”.

Art. 4º O Capítulo V – DO PLANO DE PAGAMENTO, da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.959, de 03 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DO PLANO DE PAGAMENTO

I – Grupo Operacional

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	CÓDIGO
03	Telefonista	R\$ 2.309,56	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
02	Vigilante	R\$ 1.991,14	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
02	Servente	R\$ 1.991,14	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

02	Zelador	R\$ 1.991,14	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
----	---------	--------------	-------------------------------

II - Grupo de Atividades Administrativas:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	CÓDIGO
04	Oficial Administrativo	R\$ 4.029,64	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
04	Agente Administrativo	R\$ 4.029,64	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

III - Grupo de Atividades Técnicas:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	CÓDIGO
07	Técnico em Contabilidade	R\$ 4.589,04	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
06	Técnico em Informática	R\$ 2.700,00	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Art. 5º Ficam incluídas no Anexo I a Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020 as atribuições dos cargos de Técnico de Informática, Agente Administrativo e Zelador.

“Anexo I...

[...]

Denominação: Técnico de Informática

Atribuições: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores. Testar e documentar aplicativos a serem adquiridos/instalados em equipamentos de informática; apresentar soluções na utilização de softwares aplicativos; auxiliar os usuários na





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

elaboração de soluções com a utilização de aplicativos comerciais; prestar assistência aos usuários para resolução de problemas com a utilização de softwares aplicativos, instalar e configurar softwares; verificar equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares; efetuar levantamento e apresentar soluções para a instalação de redes; elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica para a instalação de redes de computadores; efetuar análise de tráfego na rede, usuários conectados, acesso externo; implantar servidores de redes; implantar redes em estações de trabalho; estudar, racionalizar e projetar redes de computadores; avaliar, revisar e melhorar as redes de computadores existentes; ter conhecimentos sobre o funcionamento de hardware e software de redes; definir e documentar novas redes e alterações de redes; acompanhar a instalação de cabeamento lógico de redes; assistir as áreas afins quanto à utilização de redes de computadores; administrar prazos, recursos e planos de teste na instalação de redes; definir normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento das redes; verificar os softwares de rede adquiridos, bem como a sua instalação; auxiliar e/ou elaborar informações técnicas relativas a redes de computadores; realizar montagem e instalação de computadores e impressoras. Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: carga horária de 20 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima de dezoito anos;
- b) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de nível médio ou equivalente.
- c) Possuir curso de aperfeiçoamento na área (mínimo de 80 horas)

Forma de provimento: concurso público



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Denominação: Agente Administrativo

Atribuições: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, coordenar aplicar e executar as atribuições de sua competência; planejar o orçamento; controle de contas bancárias; cumprir as determinações legais pertinentes à área de pessoal, financeira, orçamentária e administrativa. Cuidar dos assuntos relacionados com os servidores da Câmara Municipal, preparar os expedientes sobre admissão, ingresso, exoneração e dispensa dos servidores, processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em Lei e promover o respectivo registro e publicação, promover medidas relativas ao processo seletivo e ao aperfeiçoamento de pessoal, estudar e promover a aplicação dos princípios de administração de pessoal e, ainda, os referentes ao bem-estar social dos servidores e Vereadores, autorizar exames médicos para os fins indicados na legislação de pessoal, organizar a escala de férias, confeccionar as folhas de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, efetuar e controlar as atividades relativas a emissão e remessa, aos órgãos competentes, da RAIS, PIS/PASEP, INSS, DIRF e FAPS; controlar os expedientes necessários ao recrutamento, concurso público e preferencial, posse, nomeação, exoneração e reintegração do pessoal necessário ao quadro permanente e excedente da Câmara Municipal, efetuar os registros de todos os assentamentos do pessoal estatutário, cuidando para que não haja omissão, conferir e distribuir aos órgãos competentes as relações de descontos mensais integrantes das folhas de pagamento dentro dos prazos estabelecidos, controlar e executar as atividades necessárias a movimentação dos servidores dos quadros permanentes e excedente; proferir informações em processos relativos a concessão de quaisquer direitos e vantagens previstas em Lei, sugerir ao Presidente o programa de treinamento a ser ministrado aos servidores públicos nas



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

diversas áreas da administração, fornecer informações ao serviço de computação eletrônica para confecção das folhas de pagamento, providenciando para que as mesmas estejam isentas de incorreções ou emití-las em caso de confecção pela própria Câmara Municipal, organizar a escala de férias do pessoal efetivo da Câmara e controlar seu cumprimento, analisar e despachar os requerimentos de aposentadorias e pensões, efetuar o registro de todos os assentamentos dos inativos e pensionistas, sugerir ao Presidente a adoção de medidas necessárias referentes a inativos e pensionistas, fornecer dados atualizados ao serviço de informática para o pagamento dos inativos e pensionistas, implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores e vereadores, com o registro permanente de todas as ocorrências da vida profissional dos mesmos, fornecer informações em processos relativos a concessão de quaisquer direitos previstos em Lei. Realizar o processo de compras de materiais e serviços necessários ao funcionamento da Câmara de Vereadores, redigir contratos e controlar a vigência dos mesmos. Controlar a agenda do Plenário Francisco Maineri e da Sala de Reuniões Croaldo Amaral. Operar os sistemas do Tribunal de Contas e de demais órgãos de controle externo, cujas informações sejam de sua competência. Executar outras tarefas correlatas

Condições de Trabalho: carga horária de 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais;

Requisitos para Provimento:

- a) idade mínima de dezoito anos;
- b) Ensino Médio completo;

Forma de provimento: concurso público

Denominação: Zelador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Atribuições: Realizar inspeções e efetuar pequenos reparos e manutenções nas instalações do prédio bem como em pátios a fim de verificar itens que precisam de reparos ou limpeza, além de observar as condições de funcionamento da parte elétrica e hidráulica, elevadores, entre outros. Acender e apagar lâmpadas, trocar interruptor e lâmpadas, reparar portões e telhados, substituir fechaduras, consertar pequenos vazamentos hidráulicos e verificar fechamento de portas e janelas. Comunicar a chefia imediata sempre que alguma irregularidade for encontrada durante as inspeções, informando sobre a necessidade de reparos, encaminhar sugestões ou reportar fatos estranhos, para que as medidas necessárias sejam adotadas. Atender pessoas com urbanidade, bem como realizar o atendimento aos funcionários das empresas de água, luz, telefone, dentre outros. Receber mercadorias quando destinadas a sua função, conferindo as notas fiscais. Fiscalizar e acompanhar os serviços de manutenção e reparos realizados no prédio; zelar e inspecionar a prestação dos serviços; comunicar a chefia imediata os imprevistos que aconteceram durante as obras; ajudar no cadastro dos prestadores de serviço. Orientar e supervisionar os funcionários da limpeza e vigilância. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: carga horária de 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais;

Requisitos para Provimento:

- a) idade mínima de dezoito anos;
- b) ensino fundamental completo

Forma de provimento: concurso público



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Art. 6º Ficam revogados o inciso IV do art. 7º e o art. 32, todos da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.223, de 08 de julho de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que estamos submetendo à análise dos demais Pares desta Casa Legislativa tem por finalidade adequar o plano de carreira dos servidores da Câmara, em razão da proposta de alteração no quadro de cargos, visando a realização de concurso público.

Para tanto, foram sugeridas a criação das seguintes vagas:

- 04 vagas para o cargo de agente administrativo (cargo criado)
- 01 vaga para o cargo de técnico em informática (cargo criado)
- 01 vaga para o cargo de zelador (cargo criado)
- 01 vaga para o cargo de oficial administrativo (cargo existente)

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Câmara Municipal de Osório em 06 de junho de 2023.

Vereador Miguel Calderon
Presidente

Vereador João Pereira
Vice-Presidente

Vereador Lucas Azevedo
1º Secretário

Vereador Charlon Müller
2º Secretário

